

# ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE CNPJ: 04.524.267/0001-39 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CONTRATO Nº 002/CMAAN/2021

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EMLICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES **SISTEMAS** DE **ADMINISTRAÇÃO** PÚBLICA MUNICIPAL/LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE **FOLHA** Е DE PAGAMENTO. Que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA e BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, à Av. Lago Azul, s/n°, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n° 04.524.267/0001-39, neste ato designada CONTRATANTE, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal RODRIGO DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado NO Distrito de Nova Canadá, Zona Rural de Água Azul do Norte-PA, portador do CPF sob o nº 641.739.682-72 e BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.854.252/0001-00, com escritorio na Rua 13 de Setembro, nº 16, Centro, Jacunda-PA, representada por Jorge Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 181.430.018-06, neste ato designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE NO EXERCÍCIO DE 2021;



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE CNPJ: 04.524.267/0001-39 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual.
- 2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 3.2 Encaminhar para o setor financeiro, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.
- 3.4 Refazer ou revisar, ás suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.5 O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta Dotação Orçamentária 01.031.0100.2002.0000 — Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesas 3.3.90.35.00 — Serviços de Consultoria. Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) mensal. Totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais).

**Páragrafo Único** – O pagamento mensal se dará mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, das respectivas notas fiscais referentes à cada mês de serviço prestado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso de atraso de pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO**. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE CNPJ: 04.524.267/0001-39 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATADO**, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período de paralisação.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento é feito por tempo determinado, de 22/01/2021 a 31/12/2021.

I - Os efeitos deste instrumento retroagirão ao dia 02 de Janeiro de 2021, abrangendo o pagamento do período de 19 dias de prestação de serviços pela referida empresa, idênticos ao objeto da presente avença, por se tratar de serviço de caráter essencial e contínuo, do qual depende o funcionamento da Câmara Municipal;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Documentos de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional, após este cumprir as formalidades necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo a desavença, será competente o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Água Azul do Norte, 22 de Janeiro de 2021.
Rodrigo de Souza Leite Presidente da CMAAN Contratante	BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO Contratado
Testemunhas:	
01	
02.	